

## PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

### Decreto n.º 640, de 05 de março de 2021.

*Acrescenta e altera dispositivos ao Decreto n.º 614/21, de 02 de março de 2021, que “Dispõe sobre a SITUAÇÃO DE CALAMIDADE observando as diretrizes da Nota Técnica expedida pela Coordenação de Vigilância Sanitária do Município de Formosa, e dá outras providências”, na forma que especifica.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como o que dispõe a Lei Municipal n.º 1, de 5 de abril de 1.990 – Lei Orgânica Municipal - LOM, e, no exercício da direção superior da Administração,

**Considerando** a necessidade de adequar normativas do Decreto n.º 614, de 02 de março de 2021;

**Considerando** a Nota Técnica n.º 005/2021/VISA, de 05 de março de 2021, expedida pela Coordenação da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde,

### **Decreta:**

**Art. 1º** - Ficam alterados, o *caput* e o § 2º do artigo 24 do Decreto n.º 614, de 02 de março de 2021, que “*Dispõe sobre a SITUAÇÃO DE CALAMIDADE, observando as diretrizes da Nota Técnica expedida pela Coordenação de Vigilância Sanitária do Município de Formosa, e dá outras providências*”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 24.** Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão como regra o sistema de home office, com a realização das atividades de forma remota, em sistema de revezamento, mantendo-se presencialmente o quantitativo necessário de servidores para que não prejudique o desenvolvimento dos serviços públicos INTERNAMENTE, não havendo atendimento ao público.

§ 1º (...)

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos e entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, desenvolvam atividades de indispensável continuidade em serviços essenciais pelo Município, dentre elas as unidades de saúde, policiamento civil e militar, bombeiro militar, guarda municipal, assistência social, fiscalização sanitária, limpeza pública e as sessões de licitações, assim definidos em ato dos titulares dos órgãos e entidades, podendo ser dispensado o trabalho presencial dos servidores e empregados considerados pertencentes a grupos de risco, a critério da Administração.

(...).



**PREFEITURA DE FORMOSA**

Gabinete do Prefeito

**Decreto n.º 640, de 05 de março de 2021.**

**Art. 2º** - Fica alterado e acrescenta ao ANEXO I do Decreto n.º 614, de 02 de março de 2021, passando a vigorar com as seguintes redações:

**“ANEXO I**

**EIXOS ESSENCIAIS DIVERSOS**

<b>ATIVIDADE COMERCIAL</b>	<b>SEGUNDA A SEXTA</b>	<b>SÁBADOS E DOMINGOS</b>
<b>Instituições Financeiras, agências bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários, consignados e similares</b>	Fechado	Fechado
<b>Serviços Postais; Call Centers, Serviços de Comunicação e Telecomunicações</b>	Aberto em horário comercial	Aberto em horário comercial

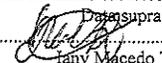
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação descrita no artigo 2º do Decreto n.º 614, de 02 de março de fevereiro, causado pelo SARS-CoV-2 e suas variantes.

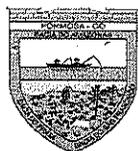
**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2021.

  
**Gustavo Marques de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Afixado no "placard" de publicidade.  
E encadernado em livro próprio.

  
.....  
Tany Macedo Troncha  
Superint. Executiva de Documentação e Legislação  
Decreto n.º 21, de 04 de janeiro de 2021.



**PREFEITURA DE FORMOSA**

Gabinete do Prefeito

**Decreto n.º 640, de 05 de março de 2021.**

**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**NOTA TÉCNICA N° 005/2021/VISA**

**Considerando** a Declaração de Pandemia de Coronavírus – COVID 19, pela OMS (Organização Mundial de Saúde), em 11 de março de 2020;

**Considerando** as orientações e as informações da OMS (Organização Mundial de Saúde) e do Ministério da Saúde para a prevenção do Coronavírus a fim de minimizar os riscos de transmissão;

**Considerando** o aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados, de solicitações de internação ao Complexo Regulador Estadual (CRE) e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Boletins Epidemiológicos Coronavírus (COVID-19), implicando em risco de colapso do sistema de saúde;

**Considerando** o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, conseqüentemente, maior número de mortes;

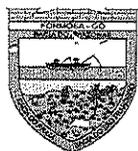
**Considerando** que há casos de reinfecção documentados relacionados a variantes do SARS-CoV-2;

**Considerando** que há um relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos;

**Considerando** que não há no Mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco;

**Considerando** a necessidade de direcionamento Estadual, articulação intermunicipal e organização em rede para o efetivo controle da disseminação e contágio pelo SARSCov-2, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde;

**Considerando** indicadores relacionados à aceleração do contágio e à sobrecarga do sistema de saúde, as 18 regiões de saúde serão estratificadas semanalmente em situação de alerta, situação crítica e situação de calamidade. Essa estratificação, os indicadores e as



## PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

---

### **Decreto n.º 640, de 05 de março de 2021.**

respectivas fórmulas de cálculo serão divulgados às sextas-feiras, no Painel COVID-19 da SES-GO (<http://covid19.saude.go.gov.br>).

**Considerando** a Nota Técnica n.º 1/2021 – GAB 03076, de 16 de fevereiro de 2021;

**Considerando** os indicadores epidemiológicos que demonstram que o município de Formosa/GO se encontra em Região de Saúde com classificação de risco “Situação de Calamidade”, **recomenda-se** a interrupção dos atendimentos presenciais nas seguintes atividades comerciais:

- **Serviços e Instituições Financeiras** (Bancos, Casas Lotéricas, Correspondentes Bancários, Consignados e similares), podendo os Bancos manter os terminais de autoatendimento – caixas eletrônicos – em funcionamento.

Formosa, 05 de março de 2021.

**Diretora da Vigilância Sanitária Municipal**